

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO BOLSITA CAPES - PROGRAMA DEMANDA SOCIAL

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG no _____, órgão emissor/UF _____, residente e domiciliado na rua _____, bairro _____, município de _____, telefone _____, estou em situação regular e mantenho os requisitos exigidos pela normativa da CAPES para concessão da bolsa, previstos no art. 9º da portaria nº 076/2010, quais sejam:

- [...] - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- [...] - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada/o das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- [...] - desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- [...] - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- [...] - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste da Portaria nº 076/2010 da CAPES;
- [...] - não ser aluna/o em programa de residência médica;
- [...] - quando servidor público, somente as/os estáveis poderão ser beneficiadas/os com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- [...] - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- [...] - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitida/o como bolsista de mestrado ou doutorado, a/o pós-graduanda/o que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberada/o integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) as/os bolsistas da CAPES, matriculadas/os em programas de pós-graduação no país, selecionadas/os para atuarem como professoras/es substitutas/os nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência da/o sua/eu orientadora/o e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aquelas/es que já se encontram atuando como professoras/es substitutas/os não poderão ser contempladas/os com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, as/os bolsistas CAPES, matriculadas/os em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutoras/es. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

E ciente de que a inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados, irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Discente Bolsista – Matrícula